

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.430, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.000337/2017-69, decide : (i) aprovar os Planos de Prestação Temporária do Serviço de Distribuição das Distribuidoras Designadas constantes dos processos 48500.000337/2017-69, 48500.000359/2017-29, 48500.000360/2017-53, 48500.000361/2017-06, 48500.000362/2017-42, 48500.000363/2017-97 e 48500.000364/2017-31, com as devidas complementações exigidas pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria n. 4.416/2017 e com a ressalva de que para fins de monitoramento e tomada de decisões prevalecem os referenciais constantes da REH n. 2.184/2016; (ii) advertir a Eletrobras Distribuição - ED Acre de que o desempenho com relação aos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DECi e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FECi foi insatisfatório no quarto trimestre de 2016; (iii) advertir a ED Alagoas de que o desempenho com relação ao indicador de Perdas foi insatisfatório no quarto trimestre de 2016 e (iv) retificar o Anexo VI da Resolução Homologatória nº [2.184/2016](#), de modo a incluir os limites de Pessoal , Materiais, Serviços de Terceiros e Outros - PMSO para a Companhia de eletricidade do Amapá - CEA: na Tabela 1, o valor de R\$ 13.777,91 milhões para o limite de PMSO Ajustado realizado e, na Tabela 2, o valor de R\$ 11.666,58 milhões para o limite de PMSO Ajustado realizado sem despesas de provisões.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.05.2017, seção 1, p. 80, v. 154, n. 102.